



CMDPI
CONSELHO MUNICIPAL
DE DIREITO DA PESSOA IDOSA
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº16/2022 - CMDPI

ORDENA A RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE Nº09/2022, SOBRE A DELIBERAÇÃO DO RECURSO DO FMI, PARA A REALIZAÇÃO DAS METAS 1, 2, 3, 5 e 6 DOS PROJETOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAL QUE ESTÁ RELATADO NO PLANO DE APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, ESPECIFICANDO DESPESAS FINANCIÁVEIS.

O Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa de Ourilândia do Norte/PA, no uso

de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº817 de, 14 de junho de 2022, e a Lei Municipal nº.821 de, 28 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º A destinação de recursos do Fundo Municipal do Idoso está vinculado à realização de programas de apoio à pessoa idosa nas áreas que visem garantir todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa idosa, sem prejuízo da proteção integral, assegurando-lhes, por Lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

CONSIDERANDO: a deliberação do Conselho ocorrida na reunião ordinária, realizada no dia 11/07/2022, registrada na Ata de Número 011/2022. Sancionada pela Resolução de nº09/2022-CMDPI.

Art.2º Ratifica, o Plano de Aplicação do recurso do FMI poderá contemplar o



CMDPI
CONSELHO MUNICIPAL
DE DIREITO DA PESSOA IDOSA
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

pagamento das despesas financiáveis tais como:

I-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMI;

II-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CASA LAR;

a) MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA FÍSICA;

b) MATERIAL

PERMANENTE: VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS; MOBILIÁRIOS; MÁQUINAS OU CORRELATOS;

c) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS;

d) MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO;

e) ALIMENTAÇÃO;

f) MATERIAL DE ESCRITÓRIO E INSUMO DE INFORMÁTICA;

g) MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E TECIDOS;

h) MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA;

i) COMBUSTÍVEIS, INCLUSIVE GÁS DE COZINHA;

j) MANUTENÇÃO (FATURA DE ENERGIA, GÁS, TELEFONIA Móvel e fixa;)

l) SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, INCLUSIVE ALUGUEL E CORRELATOS, PROVEDOR DE INTERNET, PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO PATRIMONIAIS ETC., COMPROVADOS MEDIANTE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS;

Art.3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ourilândia do Norte 23 de novembro de 2022

Publicada em 23/11/22
Ana Maria de Oliveira de Jesus
Secretária executiva do CMDPI


Deuzani Xavier Moscatelly
Presidente
CMDPI Ourilândia do Norte